

MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO - ESTADO DA BAHIA

LEI MUNICIPAL N°. 1.241 DE 09 DE JULHO DE 2012.

"Autoriza o Poder Executivo a proceder à abertura de Créditos Adicionais Suplementares ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, aprovado pela Lei Municipal nº 1.232/2011, na forma que indica, e dá outras providências".

- O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:
- Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Créditos Adicionais Suplementares ao Orçamento do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 1.232/2011, de 29/12/2011, que Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual, para o exercício financeiro de 2012, de acordo com as disposições da Lei 4.320/64 e com respaldo e fundamento no art. 167, da Constituição Federal.
- Art. 2° Os Créditos Adicionais Suplementares, autorizados nesta lei serão abertos nos limites e com os recursos abaixo indicados:
 - a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100% (cem por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1°, Inciso I e § 2° da Lei 4.320/64;
 - b) decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100% (cem por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1°, Inciso II e §§ 3° e 4° da Lei 4.320/64;
 - c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2012, até o limite de 100% (cem por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1°, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal;
- Art. 3° Em decorrência do disposto nos arts. 1° e 2° desta Lei, ficam alterados, ampliados e atualizados **para 100% (cem por cento)** os limites percentuais, para abertura de Créditos Adicionais Suplementares, autorizados nas letras "a", "b" e "c", Inciso I, do art. 7° da Lei Municipal 1.232/2011.
- Art. 4° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, AOS 09 DE JULHO DE 2012.

adiicado nesta data, medianti afixação de cópia na portaria desta PREFEITURA

CARINETE DO PREFEITO.

ANILTON BASTOS PEREIRA.

PREFEITO.